



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



**PROCESSO LICITATÓRIO 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
CONTRATO nº 07/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 03.063.493/0001-05, com sede e foro na Rua da Matriz, n. 53, centro, Tunápolis - SC, representada neste ato pelo Presidente Senhor Leandro Bortolini, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Felipe Arsênio Bamberg, nº 53, na cidade de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 077.970.729-06 , que doravante será denominado simplesmente de CONTRATANTE de outro lado a Associação Empresarial de Santa Helena e Tunápolis – AEST, inscrita no CNPJ 07.591.888/0001-23, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Cruz, neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Eidt, portador do CPF nº 009.629.849-90, na forma de seu Estatuto Social, e também a Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina – FACISC, inscrita sob CNPJ nº 78.354.636/0001-29 com sede na Rua Visconde de Cairú, 391, 3º andar, Estreito - Florianópolis – SC, 88075-020, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA dar continuidade da contratação de serviços de operacionalização do fornecimento de Vale Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado UTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente à carga dos cartões a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos em atividade na Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em conformidade com os ditames da Lei 1.391/2019, de 09 de maio de 2019, em decorrência do Processo Licitatório dispensa de Licitação nº 09/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 09/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, e contrato nº 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o **prazo** para dar continuidade da contratação de serviços de operacionalização do fornecimento de Vale Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



denominado UTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente à carga dos cartões a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos em atividade na Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em conformidade com os ditames da Lei 1.391/2019, de 09 de maio de 2019.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, em conformidade com a **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**: *O presente Contrato vigorará do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos conforme a Lei nº 8.666/93”.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC. 02 de Janeiro de 2023.

LEANDRO BORTOLINI
Presidente da Câmara de Vereadores

PRESIDENTE DA AEST
Sr. Anderson Eidt
CPF nº 009.629.849-90

PRESIDENTE DA FACISC
78.354.636/0001-29



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



CRISLEINE EIDT
Assessora Jurídica
OAB/SC 46.818

Testemunha: MONALISA SCHORR
CPF: 094.852.659-99

Testemunha: THAÍS RENATA WELTER
CPF: 009.608.799-43